



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

EMENDA Nº 46 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, DE 22 DE
FEVEREIRO DE 2018.

Dá nova redação ao parágrafo 4º do art. 29 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

A Mesa da Câmara Municipal de Ituiutaba, nos termos do §2º do artigo 38, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art. 1º O parágrafo 4º do art. 29 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa a 1º de janeiro do ano subseqüente às eleições, às 10 (dez) horas para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e eleger a sua Mesa Diretora para o mandato de 01 (um) ano, admitida uma única reeleição de seus membros para o mesmo cargo na eleição subseqüente.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de fevereiro de 2018.

Presidente: Odegenes Braz dos Santos

Vice-Presidente: Jorge Silva Araújo

2º Vice-Presidente: Amaury Braz de Oliveira

1º Secretário: Gilson Humberto Borges

2º Secretário: João Carlos da Silva

PUBLICADO EM

05/03/2018